



**LEI Nº 3.524, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Institui a Campanha Dezembro “Verde” – Não ao abandono de Animais no município de Santa Rita do Passa Quatro.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica instituída a Campanha Dezembro Verde – Não ao Abandono de Animais no município de Santa Rita do Passa Quatro.

**Art. 2º.** – A instituição do Dezembro Verde tem como objetivo:

- I. Conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;
- II. Dar maior visibilidade ao tema estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;
- III. Contribuir para melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais;
- IV. Ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por de ações integradas envolvendo a população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 3º.** – A campanha deverá ser realizada todos os anos no mês de dezembro, época em que o número de animais aumenta em razão da proximidade das férias.

**Art. 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de fevereiro de 2020.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de fevereiro de 2020.

**LUIZ CARLOS CUAIO**  
**ASSESSOR DE GABINETE**